

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTIM  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 103/97, de 02 de maio de 1997

Dispõe sobre a autorização para alienação de Ações Ordinárias e Preferenciais da Companhia de Eletrificação do Ceará - COELCE pela Prefeitura de Fortim e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar ações ordinárias e preferenciais, da Companhia de Eletrificação do Ceará - COELCE equivalente a 13.981.911 (treze milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e onze) ações :

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo encaminhará para conhecimento da Câmara Municipal de Fortim, cópia das transações efetivadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 02 de maio de 1997

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA  
Prefeita Municipal